



Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher.

Responsável pela Demanda: Mariney Pinheiro Novaes
Secretária Municipal de Assistência Social **Decreto nº:** 03 de 04 de janeiro de 2021

E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com **Telefone:** (64) 3403-0657

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Simplificado)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo planejar o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de: PROFESSOR DE BALÊ, PROFESSOR DE DANÇA (ZUMBA), CANTOR (FORRÓ DA MELHOR IDADE) e CANTOR(A) PARA EVENTOS DA SECRETARIA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social garantindo a execução de programas e projetos voltados à população.

Tais programas requerem profissionais especializados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, capazes de desenvolver atividades de caráter educativo, esportivo e musical, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o adequado acompanhamento das famílias, crianças, adolescentes e idosos beneficiados.

O credenciamento permitirá à Secretaria contar com suporte técnico qualificado de forma ágil e eficiente, promovendo a continuidade das ações e atendendo de maneira eficaz às necessidades da população assistida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de procedimento de credenciamento, observará os requisitos mínimos necessários à adequada execução dos serviços, abrangendo aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e operacionais, conforme descrito a seguir.

3.1. Requisitos Jurídicos e de Habilitação:

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que atendam integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência, incluindo:

- comprovação de identidade e capacidade civil (pessoas físicas);
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (pessoas jurídicas);
- inscrição no CPF ou CNPJ;
- inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- declaração de que não emprega menor em situação irregular, quando aplicável.

3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

Os interessados deverão comprovar regularidade quanto a:

- Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Seguridade Social (INSS), quando aplicável;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (pessoas jurídicas);
- Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Requisitos Técnicos e de Qualificação Profissional:

Os credenciados deverão comprovar qualificação compatível com a função para a qual se inscreverem, mediante apresentação de:

- certificados, diplomas, declarações ou comprovantes de cursos e formações específicas;
- experiência profissional comprovada na área correspondente, quando exigido;
- aptidão técnica para executar as atividades conforme as diretrizes dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher.

Para fins de credenciamento e contratação na função de **Professor(a) de Balé**, o interessado deverá comprovar, obrigatoriamente:

- Certificado de formação em Balé;

Para fins de credenciamento e contratação na função de **Professor de Zumba**, o interessado deverá comprovar, no mínimo:

- Declaração de experiência profissional;
- Aptidão para atuar em projetos e serviços voltados ao fortalecimento de vínculos com idosos e comunitários;



- Capacidade de trabalho em equipe e de cumprimento das orientações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Cópia de contratos anteriores relacionado a função.

Para fins de credenciamento e contratação na função de **Cantor(a)**, a interessada deverá comprovar, obrigatoriamente:

- Habilidade vocal compatível com o gênero musical do evento (forró);
- Capacidade de interação com o público, promovendo envolvimento, respeito e valorização cultural;
- Compromisso com pontualidade, assiduidade e cumprimento das orientações da Secretaria;
- Cópia de contratos anteriores.

3.4. Requisitos Operacionais:

Os profissionais e prestadores credenciados deverão:

- possuir disponibilidade de horários compatíveis com as demandas dos serviços;
- cumprir integralmente os cronogramas, planos de trabalho e orientações técnicas estabelecidas pela Administração;
- atuar de forma ética, respeitosa e humanizada, especialmente no atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social;
- responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos pessoais necessários à execução do serviço, quando aplicável.

3.5. Requisitos de Saúde, Segurança e Conduta:

Os contratados deverão observar:

- as normas de saúde e segurança do trabalho;
- as diretrizes de proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e demais públicos atendidos;
- conduta compatível com os princípios da Administração Pública e com as políticas de assistência social;
- apresentação de certidões específicas, quando exigidas, tais como antecedentes criminais para funções que envolvam contato direto com crianças e adolescentes.

3.6. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

Sempre que aplicável, os prestadores deverão adotar práticas que minimizem impactos ambientais, priorizando o uso racional de recursos, bem como observar princípios de responsabilidade social, inclusão e respeito à diversidade.

3.7. Manutenção das Condições de Habilitação:

Os requisitos de habilitação e qualificação deverão ser mantidos durante toda a vigência do credenciamento e das contratações decorrentes, sob pena de suspensão ou descredenciamento, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher para o exercício correspondente.

A demanda foi incluída no PCA considerando a necessidade contínua de execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, tais como os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Projetos Conviver, bem como a realização de eventos destinados à melhor idade, os quais demandam profissionais especializados para seu adequado desenvolvimento.

A previsão no PCA demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento institucional e orçamentário, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, viabilizando a adoção do credenciamento como solução adequada para suprir demandas recorrentes e variáveis da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. ESTIMATIVA, VALORES E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela prestação de serviços continuados e eventuais, com demanda variável ao longo do exercício, a contratação será realizada por meio de credenciamento, não havendo obrigatoriedade de contratação imediata ou integral de todos os credenciados.

As quantidades estimadas de profissionais e serviços a serem contratados foram definidas com base na execução dos programas e projetos socioassistenciais em exercícios anteriores, na previsão de expansão ou manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e na capacidade orçamentária disponível, podendo variar conforme a efetiva necessidade da Administração.

Os valores estimados para a contratação foram apurados a partir de pesquisa de preços praticados no mercado local e regional, bem como por referência a contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Ressalta-se que os valores unitários a serem pagos aos credenciados estarão previamente fixados no edital de credenciamento, não sendo objeto de competição por preço, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

O valor global estimado da contratação tem caráter meramente estimativo, não constituindo compromisso de contratação integral por parte da Administração, servindo apenas como parâmetro para fins de planejamento orçamentário e controle administrativo.

Segue abaixo tabela com a estimativa de valores a serem contratados:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ITEM	ESPECIALIDADE	DEMANDA POR HORA		VALOR POR HORA	VALOR GLOBAL
01.	PROFESSOR (a) DE BALÉ	288 horas global		R\$67,75	R\$ 19.512,00
02.	PROFESSOR (a) DE ZUMBA	336 horas global		R\$ 89,85	R\$ 30,189,60
ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	DEMANDA POR SHOW	VALOR POR SHOW	VALOR GLOBAL
03.	CANTOR(A) EVENTO FORRÓ DA MELHOR IDADE	48	4 horas de Show	R\$ 630,00	R\$ 30.240,00
04.	CANTOR(A) PARA EVENTOS DA SECRATARIA	05	6 horas de show	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes à execução de programas, projetos e eventos socioassistenciais, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, com vistas à identificação da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Verificou-se a existência das seguintes soluções:

- a) Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, permitindo a habilitação prévia de profissionais especializados para prestação de serviços conforme a demanda da Administração;
- b) Contratação de empresas especializadas, que disponibilizam equipes técnicas e artísticas para execução integral dos serviços;
- c) Contratação temporária por processo seletivo simplificado, conforme legislação específica, para suprimento de necessidades pontuais;
- d) Parcerias com entidades, associações ou organizações da sociedade civil, por meio de convênios ou termos de colaboração;
- e) Contratação por meio de processos licitatórios tradicionais, visando à seleção de fornecedor único para execução dos serviços.

Após análise comparativa, constatou-se que as alternativas mencionadas apresentam limitações quanto à flexibilidade, prazo de implantação ou custo, especialmente diante da natureza continuada e variável das atividades desenvolvidas, bem como da necessidade de atendimento descentralizado e periódico dos usuários da política de assistência social.

Nesse contexto, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar maior agilidade na contratação, ampliação do rol de profissionais disponíveis, atendimento sob demanda, padronização dos valores e observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social é o credenciamento de pessoas físicas

e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nos programas, projetos e eventos socioassistenciais, tais como:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Projetos Conviver;
- Eventos culturais e artísticos voltados à melhor idade.

O credenciamento permite à Administração a constituição de um banco de profissionais habilitados, garantindo:

1. Flexibilidade na contratação, possibilitando a alocação de profissionais conforme a demanda efetiva, sem compromisso de contratação integral;
2. Agilidade na execução das atividades, com profissionais prontos para atender às necessidades periódicas ou emergenciais;
3. Padronização de critérios de seleção, baseada em qualificação técnica, experiência e comprovação documental;
4. Eficiência e economicidade, assegurando pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, dentro dos limites orçamentários;
5. Segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

A escolha pelo credenciamento se justifica pela natureza contínua e variável das atividades, necessidade de cobertura de diferentes turnos e localidades, e pela manutenção da qualidade dos serviços prestados aos usuários da política de assistência social.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de credenciamento tem como objetivo garantir a execução eficiente e contínua das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos programas, projetos e eventos socioassistenciais.

Os resultados pretendidos são:

8.1. Garantia da continuidade e qualidade dos serviços:

- Execução regular dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Projetos Conviver e eventos culturais e artísticos voltado a melhor idade;
- Disponibilidade de profissionais capacitados para atuação em diferentes segmentos e faixas etárias.

8.2. Fortalecimento de vínculos e inclusão social:

- Promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ampliação do acesso a atividades educativas, culturais, artísticas e esportivas.

8.3. Eficiência e economicidade:

- Contratação de profissionais conforme demanda real, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados;
- Redução de custos operacionais e administrativos, frente a outras modalidades de contratação.

8.4. Agilidade e flexibilidade operacional:

- Atendimento imediato às demandas emergenciais ou eventuais;
- Ajuste da equipe conforme necessidade de cada programa ou evento.

8.5. Segurança jurídica e conformidade legal:

- Observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública;
- Transparência, rastreabilidade e fiscalização adequada das contratações.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores designados pela Gestora da Secretaria de Assistência Social, com portaria regulamentar, e acompanhados de profissional com o conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir efeitos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a



credenciante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar realizado pela equipe de planejamento evidenciou que as contratações dos serviços pretendidos são viáveis.

Professor Jamil-GO, 13 de fevereiro de 2026.

Mariney Pinheiro Novaes

Secretária Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da
Mulher